

MENSAGEM Nº ⁰⁴⁹~~044~~

DE 05 DE JULHO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a cessão ou permuta junto à EMDAEP - Empresa Municipal de Desenvolvimento, Água Esgoto e Pavimentação e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a cessão ou permuta junto à EMDAEP - Empresa Municipal de Desenvolvimento, Água Esgoto e Pavimentação e dá outras providências".

Este projeto propõe a cessão e/ou permuta de servidores entre o Município e a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, vindo de encontro da necessidade de permutas entre esses entes públicos, desde que atendidos os requisitos legais e atendendo o interesse público e ao bem comum, como por exemplo a ausência da necessidade do desempenho de suas funções por determinado servidor perante um ente, podendo ser aproveitado no outro, e vice-versa.

Ressalta-se, ainda, que não há quaisquer onus financeiros adicionais para o município ou as partes permutantes, que continuarão arcando com a remuneração do seu servidor no ente de origem, respeitando todos os direitos e deveres do mesmo, ficando dispensado impacto financeiro e comprovada ausência de prejuízo à Administração Pública.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

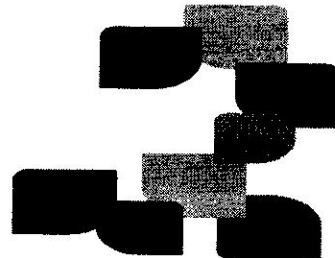
EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

IMPRESA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 07/07/2022 09:11 003475





PROJETO DE LEI Nº ⁰⁴⁹~~051~~

DE 05 DE JULHO DE 2022.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a cessão ou permuta junto à EMDAEP - Empresa Municipal de Desenvolvimento, Água Esgoto e Pavimentação e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio junto à EMDAEP visando a cessão ou permuta de servidores públicos entre si.

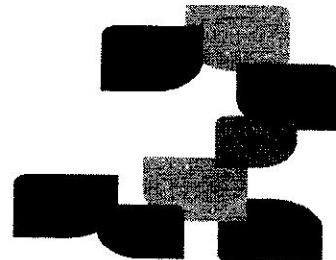
Art. 2º - O pedido de permuta e/ou cessão contemplará sempre o interesse público do serviço.

Art. 3º - O ente permutante e/ou cedente suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu cargo de origem.

Parágrafo único: Os servidores permutados e/ou cedidos ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do ente em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais e horários onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

Art. 4º - As demais eventuais regras da cessão ou permuta poderão ser estabelecidas em termo de Convênio ou ajuste firmado entre os entes públicos.





Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei incidirão nas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

